



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.091

De 11 de setembro de 2009

Autógrafo nº 231/09 – Projeto de Lei nº 191/09

Autor: Prefeitura Municipal de Araraquara

Acrescenta os parágrafos 1º e 2º ao artigo 4º da Lei Municipal 6.212, de 15 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a criação do Pólo de Tecnologia de Informática do Município de Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 08 de setembro de 2009, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 6.212, de 15 de dezembro de 2004, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação:

“§ 1º As empresas integrantes do Pólo de Tecnologia de Informática deverão exercer prioritariamente os serviços enquadrados nos itens 1.01, 1.02, 1.04 e 1.05, constantes na lista de serviços tributáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, estabelecida no Anexo I da Lei Complementar nº 17/97 e alterações.

§ 2º As empresas optantes do Simples Nacional e integrantes do Pólo de Tecnologia de Informática, com relação ao ISSQN, deverão obedecer aos percentuais descritos no Anexo Único desta lei.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º A Lei nº 6.212, de 15 de dezembro de 2004, passa a vigorar com o acréscimo do Anexo Único que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2009 (dois mil e nove).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal


ALVARO MARTIM GUEDES
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2009.

.Guichê nº 043.123/2009 - ("PC").

17:48 25/09/2009 004090 PROTOCOLO-COMUNICACAO MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO ÚNICO

ISSQN – FIXAÇÃO DE ALÍQUOTA ÚNICA PARA TODAS AS FAIXAS DE RECEITA BRUTA DAS EMPRESAS DO POLO DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA.			
Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	Percentual de ISSQN na LC123/2006 (Simples Nacional)	Percentual de ISSQN a ser observado pelas empresas optantes do Simples Nacional	Percentual de redução a ser informado no PGDAS
Até 120.000,00	2,00%	2,00%	0,00%
De 120.000,01 a 240.000,00	2,79%	2,00%	28,32%
De 240.000,01 a 360.000,00	3,50%	2,00%	42,86%
De 360.000,01 a 480.000,00	3,84%	2,00%	47,92%
De 480.000,01 a 600.000,00	3,87%	2,00%	48,32%
De 600.000,01 a 720.000,00	4,23%	2,00%	52,72%
De 720.000,01 a 840.000,00	4,26%	2,00%	53,05%
De 840.000,01 a 960.000,00	4,31%	2,00%	53,60%
De 960.000,01 a 1.080.000,00	4,61%	2,00%	56,62%
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	4,65%	2,00%	56,99%
De 1.200.000,01 a 1.320.000,00	5,00%	2,00%	60,00%
De 1.320.000,01 a 1.440.000,00	5,00%	2,00%	60,00%
De 1.440.000,01 a 1.560.000,00	5,00%	2,00%	60,00%
De 1.560.000,01 a 1.680.000,00	5,00%	2,00%	60,00%
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	5,00%	2,00%	60,00%
De 1.800.000,01 a 1.920.000,00	5,00%	2,00%	60,00%
De 1.920.000,01 a 2.040.000,00	5,00%	2,00%	60,00%
De 2.040.000,01 a 2.160.000,00	5,00%	2,00%	60,00%
De 2.160.000,01 a 2.280.000,00	5,00%	2,00%	60,00%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	5,00%	2,00%	60,00%